



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 – SILVANO DOS OITO BAIXO.
CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AS TURMAS DO CASAMENTO DO MATUTO (LEI Nº 850/2022)

Processo Administrativo nº 0526-0033/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AS TURMAS DO CASAMENTO DO MATUTO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

A **Prefeitura Municipal de Pilar**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)**, considerando que as manifestações juninas de caráter espontâneo, representadas pelas tradicionais turmas do Casamento do Matuto, constituem expressão cultural de significativa relevância histórica e social no município, e que tais manifestações foram reconhecidas pela Lei Estadual nº 8.806/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à concessão de incentivo financeiro às turmas participantes do Casamento do Matuto, no âmbito dos festejos juninos do município de Pilar/AL, edição 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a concessão de incentivo financeiro às turmas do Casamento do Matuto que se inscreverem e atenderem aos requisitos estabelecidos, com vistas à viabilização da participação no desfile festivo que ocorrerá no dia 29 de junho de 2025.

1.2. Compreende-se como incentivo financeiro o repasse de valores entre R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme a categoria da turma (nova ou tradicional), a ser utilizado exclusivamente em despesas relacionadas à confecção de camisas, copos, chapéus, aluguel de carroça, compra de bebidas não alcoólicas, adereços e materiais diversos relacionados à organização e participação no evento.

1.2.1. O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão de Avaliação de acordo com a categoria obtida – Critérios de Avaliação e Pontuação – ANEXO VI.

1.3. O valor a ser repassado deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** ao pagamento dos serviços de sonorização, confecção de camiseta, alimentação, bebidas não alcoólicas, banner, estandarte, produção cultural.

2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os questionamentos referentes a este edital deverão ser enviados até o penúltimo dia da inscrição.

2.2. Os esclarecimentos poderão ser encaminhados para a Diretoria de Municipal de Cultura, situada na Avenida Professor Arthur Ramos, S/N, Centro, Pilar/AL, CEP 57.150-000.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Turmas do Casamento do Matuto que participarão do cortejo junino no dia 29 de junho de 2025, utilizando carroça ou outros meios festivos semelhantes, podendo ser assim representadas:

I. **PESSOA FÍSICA** maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Pilar, com cadastro prévio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como representante de Turma do Casamento do Matuto, nos termos que dita este Edital.

II. **PESSOA JURÍDICA**, sem fins econômicos, com sede e foro no município de Pilar e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural. Se cadastrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como representante de Turma do Casamento do Matuto, informar na ficha de inscrição – ANEXO I

3.2. Não poderão participar deste Edital:

a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromisso e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos.

b) Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no município de Pilar.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos elencados neste Edital.

4.2. Serão aceitas as inscrições entre os dias 03 à 12 de junho de 2025, no Museu e Casa da Cultura Arthur Ramos, localizada na Avenida Professor Arthur Ramos, S/N, Centro, Pilar/AL, CEP 57.150-000, no horário entre 08h as 17h.

4.3. O envelope de inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:

I. Remetente;

II. Nome da Turma;

III. Nome do Proponente e contato; E

IV. Endereço completo do Proponente.

IV.4. O envelope de inscrição a que se refere o item 4.3 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I. Requerimento de Inscrição (ANEXO I);

II. Documentos para comprovação das informações prestadas sobre a Turma do Casamento do Matuto através de projeto em que deve constar: histórico, fotos, vídeos e/ou matérias de edições anteriores (prints de instagram ou qualquer outro meio de rede social) ;

III. Caso o incentivo financeiro requerido seja para custear a contratação de músico, deverá o proponente indicar o tipo, o estilo ou o gênero musical do músico contratado, locação de som automotivo.

IV.5. DOS PROPONENTES:

IV.5.1. PESSOA FÍSICA:

I. Cópia da Cédula de Identidade Civil;

II. Cópia do CPF;

III. Comprovante de Residência atualizado em até 90 (Noventa) dias;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- IV. Cópia da Certidão Negativa Municipal;
- V. Cópia da Certidão Negativa Estadual;
- VI. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal Do Brasil;
- VII. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV.5.2. PESSOA JURÍDICA:

- I. Cópia do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas;
 - II. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria, se for o caso, devidamente registrada em Cartório;
 - III. Cópia do CPF e Identidade do(s) Representante(s) Legal(is) do Proponente;
 - IV. Cópia do CNPJ, Emitida Há No Máximo 180 Dias;
 - V. Cópia da Certidão Negativa de FGTS;
 - VI. Cópia da Certidão Negativa Municipal;
 - VII. Cópia da Certidão Negativa Estadual;
 - VIII. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal Do Brasil;
 - IX. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- IV.6. A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas nestes itens ficam condicionadas a regularidade das documentações que deverão estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.
- IV.7. Os documentos mencionados no subitem deverão ser entregues dentro do envelope de inscrição, mencionado no item 4.2.
- IV.8. Após o encerramento das inscrições será publicada nos meios de comunicação, site institucional da Prefeitura de Pilar a relação dos contemplados inscritos no presente Edital.

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. A não apresentação de qualquer dos formulários e/ou documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Estarão habilitados as Turmas do Casamento do Matuto que atenderem a todas as exigências e condições previstas neste Edital, independente, de sua transição.
- 6.2.** Além da análise dos documentos para habilitação, a concessão do incentivo financeiro solicitado pela Turma será definida pela Comissão de Avaliação, obedecendo os seguintes critérios de avaliação que constam no ANEXO II deste Edital, conforme abaixo:
- 6.2.1.** Serão destinados para turma organizadas e estilizadas junina, visando o incentivo financeiro aqueles pontuados e habilitados, os seguintes valores:
- a) **CATEGORIA A:** Turmas do Casamento do Matuto R\$ 500,00 (quinhentos reais), para as turmas que comprovem participação no período **superior a 1 (um) ano de tradição;**
 - b) **CATEGORIA B:** Turmas do Casamento do Matuto no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para as turmas que comprovarem participação **inferior a 1 (um) ano de tradição.**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.1. As despesas decorrentes deste Edital de Chamamento Público ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA
UNIDADE	0012 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO	0002 – Educação em ação
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000 – Recursos próprios
NATUREZA DA DESPESA	III.3.3.9.1.39 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

8. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público nº 06/2025 no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Pilar	03/06
Início das Inscrições	03/06 á 12/06
Encerramento das Inscrições	12/06
Análise da documentação e de habilitação apresentada pelos Proponentes pela Comissão Julgadora	13 e 14/06
Divulgação do resultado no Diário Oficial dos Municípios e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Pilar.	17/06

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do processo de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoano e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Pilar (www.pilar.al.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura de Pilar, Museu e Casa da Cultura Arthur Ramos e em demais meios de comunicações, dado todo o cumprimento dos tramites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

10. DO VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO

10.1. O valor global do incentivo financeiro previsto no Edital importa na quantia de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

10.2. O valor mínimo a ser concedido é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o máximo é de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.3. As Turmas habilitadas serão contempladas na ordem de classificação de acordo com a categoria até o limite do valor previsto no subitem 10.2.

10.4. Em caso de empate, será considerada a Turma mais antigo para fins de seleção.

10.5. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária em nome do proponente.

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1. As Turmas contempladas ficam obrigadas a realizar todas as atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito a população.

11.2. As Turmas contempladas se comprometem a divulgar o incentivo da Prefeitura Municipal de Pilar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fazendo constar a logomarca oficial da Prefeitura de Pilar em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeos, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município.

11.3. O incentivo financeiro concedido pela Prefeitura Municipal de Pilar deve ser também verbalmente citado nas entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual e recebimento do valor do incentivo, impreterivelmente;

12.2. Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas do apoio financeiro;

12.3. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto de vigência do instrumento contratual;

12.4. O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste Edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.

13.2. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Chamamento Público, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS E DE INCENTIVO DO MUNICÍPIO pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

13.3. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Prefeita.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contemplado neste Edital será convocado para assinar o Termo de Repasse Cultural no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato decorrente deste Edital terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de julho de 2025.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Poderá a Administração revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. A participação do proponente neste edital implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

16.4. As Turmas contempladas, deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que sejam o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco de rua contemplado ficará responsável civil e criminalmente, isentado o Município de Pilar e quaisquer responsabilidade a respeito.

16.5. Os casos omissos no Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando o determinado na legislação pertinente.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Compõe este Edital os seguintes anexos:

- I. FORMULARIO DE INSCRIÇÃO;
- II. PLANO DE TRABALHO;
- III. DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS;
- V. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO;
- VI. MINUTA TERMO DE REPASSE CULTURAL.

18. DO FORO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

18.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Pilar/AL.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AS TURMAS DO CASAMENTO DO MATUTO DO SÃO JOÃO DE PILAR/AL				
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO				
1. Identificação do proponente				
a) Nome da Turma:				
b) Nome do proponente representante legal:				
2. Identificação do proponente/representante				
PESSOA JURÍDICA	Razão social:		CNPJ:	
	Endereço completo:			
	Cidade:		UF:	CEP:
	Telefone:		E-mail:	
	Banco:		Agência:	Conta:
	Representante legal:			
	Profissão:		Estado Civil:	CPF
	Identidade/Órgão expedidor:		Cargo:	
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:	
	Endereço completo:		CPF:	
	Identidade/Órgão expedidor:		Estado civil:	
	Cidade:		UF:	CEP:
	Telefone:		Fax:	E-mail:
	Banco:		Agência:	Conta
3. DECLARAÇÃO				
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, para a concessão de incentivo financeiro as Turmas do Casamento do Matuto do São João de Pilar/AL.				
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.				
ASSINATURA			LOCAL E DATA	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

 Assinatura do(a) proponente/representante	Pilar/AL, ____ de ____ de 2025
--	--------------------------------

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome do Grupo Cultural/Turma:		
Representante Legal:	CPF	RG
Endereço:	Telefone:	E-mail:

2. OBJETO

Participação do grupo cultural na tradicional festividade denominada “Casamento do Matuto”, promovida pelo Município de Pilar/AL, por ocasião das festividades juninas do ano de 2025, com realização de apresentações artísticos-culturais representativas da cultura popular local.

3. JUSTIFICATIVA

O grupo/turma acima identificado participa da festividade do Casamento do Matuto há ____ anos, contribuindo para a preservação das manifestações culturais e tradições juninas do município. A ajuda de custo visa custear despesas com figurino, transporte, decoração, instrumentos e demais itens necessários à participação no evento.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Planejamento e organização do grupo	
2	Aquisição de materiais e confecção de camisas/adereços	
3	Preparação para participação no evento	
4	Participação no evento Casamento do Matuto	29/06/2025
5	Elaboração e entrega da prestação de contas	

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PREVISÃO DE DESPESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Figurino e adereços	R\$
2	Materiais para decoração	R\$

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3	Transporte do grupo	R\$
4	Alimentos e lanches	R\$
5	Outros (especificar): _____	R\$
TOTAL		R\$

6. RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

O proponente se compromete a aplicar os recursos estritamente conforme este plano de trabalho, participando do evento nos moldes propostos e apresentando prestação de contas simplificada conforme exigência da Administração Municipal.

Pilar/AL, de junho de 2025

Assinatura do preponente/representante legal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AS TURMAS DO CASAMENTO DO MATUTO DE PILAR/AL.

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL:	CNPJ:

Declaro para os devidos fins, que não me enquadrando em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:

- I. Membros da Comissão de Análise, funcionário terceirizado, prestadores de serviços, cargos de confiança ou estagiário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- II. Pessoa física que tenha como proponente Membros da Comissão de Análise, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- III. Pessoa jurídica que tenha como proponente Membros da Comissão de Análise, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- IV. Pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta.

Declaro ainda, ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e as normas que regem o Edital de Seleção, sendo:

- I. **Lei Municipal nº 850/2022** – Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro para Projetos Artísticos Musicais, Culturais no Município de Pilar, e dá outras providências;
- II. **Decreto Municipal nº 27, de 27 de julho de 2022** – Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Julgadora de Projetos Artísticos-culturais prevista no art. 9º da Lei nº 580, de 09 de junho de 2022;
- III. **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014** - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;
- IV. **Instrução Normativa/MinC nº 08, de 11 de maio de 2016** – Regulamenta a Lei nº 13.018/2014;
- V. **Decreto nº 6.177, de 1 de agosto de 2007** – Promulga a convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, assinada em Paris, 20 de outubro de 2005;
- VI. **Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009** - Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

seleção pública para apoio a projetos culturais e para a concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da cultura;

- VII. **Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010** – Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;
- VIII. **Lei Estadual nº 8.806/2023** – Dispõe sobre a inclusão do Casamento Matuto, da cidade do Pilar, no calendário turístico e de eventos oficiais do Estado de Alagoas.
- IX. Estar ciente dos meus direitos deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o edital de seleção zelando pela observância das suas determinações;
- X. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- XI. Autorizar o município de Pilar/AL e a Secretaria municipal da Educação e Cultura a publicar e divulgar os conteúdos desta inscrição sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos e outros eventos e na mídia em geral no Brasil e no exterior;
- XII. Não me enquadrar em quaisquer das vedações disposto no Edital de Seleção principalmente quanto ao disposto em seu item 2.2 – Das condições de participação;
- XIII. Assume total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente

ASSINATURA	LOCAL E DATA
 _____ Nome do(a) proponente e/ou representante legal	 Pilar/AL, ____ de _____ de 2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AS TURMAS DO CASAMENTO DO MATUTO DE PILAR/AL			
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:			CPF:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DA EMISSÃO:	E-MAIL:
ENDEREÇO:		Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
Nós, membros do _____ (Nome da Turma), declaramos que, em reunião realizada no dia ____ de _____ de _____, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ (Nome do Representante), portador(a) do CPF nº _____ e documento de identificação (RG/CNH) nº _____, como representante legal da turma supramencionado, sendo responsável pela inscrição no Edital de Chamamento Público nº XX/2025. Dessa forma, autorizamos o recebimento do incentivo financeiro previsto no referido edital, no valor bruto de R\$ XXX,XX (valor por extenso), a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme os dados bancários informados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) representante acima mencionado(a). Além disso, reconhecemos e declaramos estar cientes de que o Município de Pilar e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizam pela destinação dos recursos caso o(a) representante faça uso dos valores em desacordo com os termos estabelecidos entre os membros da turma, nem por quaisquer irregularidades cometidas na gestão dos recursos. Por fim, o _____ (Nome da Turma) compromete-se a cumprir integralmente as regras do Edital de Chamamento Público nº 06/2025, incluindo suas condições e vedações, garantindo a correta aplicação do incentivo financeiro recebido.			
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E MEMBROS		LOCAL E DATA	
_____ Proponente representante legal _____ Membro da turma		Pilar/AL, ____ de ____ de 2025	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Membro da turma	
-----------------	--

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

1. OBJETO

A avaliação das Turmas do Casamento do Matuto inscritas no Edital de Chamamento Público nº 06/2025 será realizada com base nos critérios abaixo, considerando a tradição, organização e impacto cultural da turma. A pontuação máxima será de 10 pontos, conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de Atuação da Turma	Até 1 anos	6 pontos
	Superior a 2 anos	10 pontos
Histórico e Tradição	Turma com relevância cultural reconhecida na cidade, mantendo tradição e participação ativa no São João.	Até 10 pontos
Organização e Estrutura	Planejamento, segurança, logística e capacidade de execução do desfile.	Até 10 pontos
Impacto Cultural e Comunitário	Envolvimento da comunidade, fomento à cultura popular e valorização da identidade local.	Até 10 pontos
Inclusão e Acessibilidade	Promoção da participação ampla e inclusiva, garantindo acessibilidade e diversidade.	Até 10 pontos

2. ESCALA DE AVALIAÇÃO

- Plenamente Satisfatório (9 a 10 pontos): Atende integralmente ao critério avaliado, demonstrando excelência e impacto cultural significativo.
- Satisfatório (6 a 8 pontos): Atende ao critério de forma satisfatória, mas com possibilidade de aprimoramento.
- Insatisfatório (0 a 5 pontos): Não atende ou atende de forma limitada ao critério avaliado.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 2.1. A pontuação final será calculada somando os pontos obtidos em cada critério. O resultado da avaliação será utilizado para classificar as turmas aptos a receber o incentivo financeiro conforme as regras estabelecidas no edital.

ANEXO VI – TERMO DE REPASSE CULTURAL

TERMO DE REPASSE CULTURAL Nº 06 /2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL E O REPRESENTANTE DA TURMA DO CASAMENTO DO MATUTO

O **Município de Pilar**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.775.851/0001-77, neste ato representada pelo Secretário Clewerton Afonso Cavalcante, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, [INDICAR NOME DO PROPONENTE], portador(a) do CPF nº [INDICAR CPF], RG nº [INDICAR RG], residente e domiciliado(a) na [INDICAR RUA, NÚMERO, BAIRRO], no município de Pilar/AL, CEP 57.150-000, representante da Turma do Casamento do Matuto denominada [INDICAR NOME DA TURMA], doravante denominado(a) **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REPASSE CULTURAL**, com fundamento na Lei Municipal nº 850/2022, na Lei Estadual nº 8.806/2023 e na Lei Complementar nº 101/2000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de **incentivo financeiro** à turma do Casamento do Matuto [INDICAR NOME DA TURMA], no valor de **R\$ XXX,XX** (valor por extenso), destinado exclusivamente à cobertura de despesas com camisas personalizadas, copos, chapéus, carroças, bebidas não alcoólicas e demais custos relacionados à participação da turma no desfile festivo do **Casamento do Matuto – edição 2025**, a se realizar no dia **29 de junho de 2025**, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS

- 2.1. O valor mencionado será depositado em conta bancária de titularidade do PROPONENTE, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição.
- 2.2. O repasse será efetuado em parcela única, após a assinatura deste Termo e a comprovação de regularidade documental do PROPONENTE junto à administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

O PROPONENTE se compromete a:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Utilizar integralmente o recurso recebido para os fins previstos neste Termo e no Edital de Chamamento, sendo vedada qualquer destinação diversa;
- b) Participar do evento no dia 29 de junho de 2025, conforme a tradição cultural do município;
- c) Divulgar o apoio da Prefeitura de Pilar e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante uso da logomarca oficial em camisas, redes sociais e demais materiais gráficos;
- d) Apresentar prestação de contas simplificada no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, contendo relatório com registros fotográficos, recibos e eventuais declarações comprobatórias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE se compromete a:

- a) Efetuar o repasse do recurso ao PROPONENTE, nos termos deste Termo e do Edital correspondente;
- b) Fiscalizar a correta aplicação dos recursos, podendo realizar auditorias;
- c) Analisar e deliberar sobre a prestação de contas apresentada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas implicará:

- a) Devolução integral dos recursos recebidos, atualizados monetariamente;
- b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total repassado;
- c) Impedimento de participação do PROPONENTE em novos editais culturais do município pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) Responsabilização civil e criminal, conforme a gravidade das irregularidades eventualmente constatadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estipuladas;
- b) Comprovação de uso indevido dos recursos públicos concedidos;
- c) Interesse público, mediante decisão fundamentada da administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Nos termos do art. 37 da Constituição Federal, o presente Termo será publicado no Portal da Transparência do Município de Pilar (www.pilar.al.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31 de julho de 2025**, prazo final para cumprimento das obrigações previstas, inclusive apresentação da prestação de contas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Pilar/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Repasse Cultural em duas vias de igual teor.

Pilar/AL, ____ de _____ de 2025.

CONCEDENTE

Clewerton Afonso Cavalcante
Secretário de Educação e Cultura
Portaria 005/2025

PROPONENTE

Representante da Turma

Ruthnea Correia Camelo
Diretora de Cultura
Portaria 024/2025

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome
CPF: